

Política Corporativa Anticorrupção

CANON DO BRASIL



Introdução

A Canon do Brasil compromete-se a conduzir todos os aspectos dos seus negócios mantendo os mais altos padrões legais e éticos e espera que todos os colaboradores e outras pessoas atuando em seu nome mantenham este compromisso.

Kyosei

A filosofia corporativa da Canon é *kyosei*. Ela transmite nossa dedicação em ver todas as pessoas, independentemente de cultura, costumes, idioma ou raça, vivendo harmoniosamente e trabalhando juntas em felicidade no futuro.

Infelizmente, fatores atuais relacionados a economias, recursos e meio ambiente dificultam a realização *do kyosei*.

A Canon se esforça para eliminar esses fatores por meio de atividades corporativas enraizadas em *kyosei*. Empresas verdadeiramente globais devem promover boas relações com clientes e comunidades, bem como com governos, regiões e o meio ambiente como parte do cumprimento de suas responsabilidades sociais.

Por esse motivo, o objetivo da Canon é contribuir para a prosperidade global e o bem-estar da humanidade enquanto juntamos nossos esforços para aproximar o mundo da realização *do kyosei*.

Nessa linha, a Canon adotou esta Política Corporativa Anticorrupção, a qual é aplicável a todos os diretores, empregados, representantes e terceiros associados a ela, sempre que estiverem atuando em nome da mesma.

Em resumo, a Canon do Brasil não tolerará suborno, propinas ou corrupção de qualquer tipo, diretamente ou indiretamente (por meio de terceiros), estejam ou não explicitamente vedados por esta política ou por lei. Os colaboradores da Canon do Brasil não estão autorizados a dar ou oferecer vantagem indevida ou qualquer item de valor (incluindo presentes, hospitalidade ou entretenimento) a qualquer pessoa, seja agente público ou privado, com o propósito de obter ou reter ilegalmente uma vantagem comercial.

Da mesma forma, os colaboradores da Canon do Brasil não poderão solicitar ou aceitar tais benefícios/ pagamentos ilegais.

Esta política e os controles internos aqui estabelecidos foram elaborados para prevenir a ocorrência de suborno e corrupção, manter a imagem e reputação da Canon do Brasil e possibilitar que a mesma responda pronta e efetivamente a quaisquer questões sobre sua conduta. Os colaboradores da Canon do Brasil ou terceiros que a representem de alguma forma que violarem esta política estarão sujeitos às medidas disciplinares cabíveis, podendo chegar, inclusive,

ao desligamento e/ ou rescisão contratual, além da adoção de medidas legais.

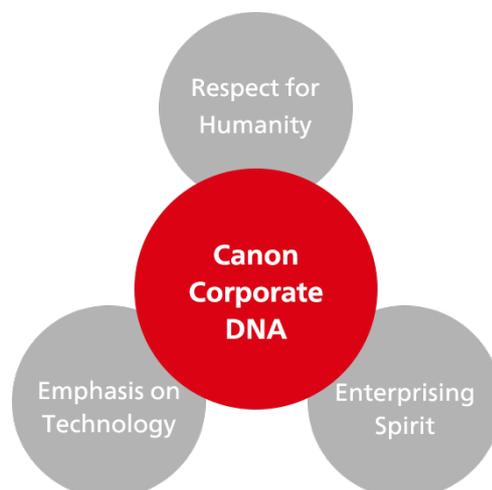
As páginas a seguir apresentam um guia geral para a observância de normas anticorrupção, mas não tratam de todos os potenciais cenários que podem envolver questões de cumprimento desta política. Desta forma, qualquer colaborador ou representante da Canon que tenha dúvidas envolvendo os requisitos desta política deve consultar o departamento de Integridade através do e-mail integridade@cusa.canon.com

DNA Corporativo

DNA Corporativo da Canon

Por trás dos 80 anos de história e desenvolvimento da Canon como empresa está seu DNA corporativo: respeito pela humanidade, ênfase na tecnologia e um espírito empreendedor que a empresa tem transmitido consistentemente desde sua fundação. O espírito empreendedor no qual a Canon foi iniciada como uma empresa de risco e o impulso implacável para se distinguir por meio da tecnologia permeiam a empresa e continuam a fornecer à sociedade novos avanços. Esses fatores motivadores são, por sua vez, apoiados por um respeito pela humanidade, que abrange a meritocracia e uma ênfase na boa saúde.

A Canon está comprometida em transmitir seu DNA corporativo para as gerações futuras para garantir que a empresa cresça por mais 100, ou mesmo 200, anos.



O Espírito San-ji (Três Eus)

Os Três Selves, a base dos princípios orientadores da empresa que foram transmitidos desde que a Canon foi fundada, são automotivação, autogestão e autoconsciência. Para a Canon, que se esforça para ser uma corporação global verdadeiramente excelente, mantendo o legado de seu DNA corporativo, os Três Selves continuam a servir como os princípios orientadores mais importantes da empresa.

[Automotivação]

Tome a iniciativa e seja proativo em todas as coisas.

[Autogestão]

Comporte-se com responsabilidade e prestação de contas.

[Autoconsciência]

Entenda a situação e o papel de cada um em todas as situações.

Lei Anticorrupção Brasileira

Os colaboradores da Canon do Brasil e terceiros que a representem de alguma forma devem conduzir suas atividades em total observância às regras desta política e às leis brasileiras, principalmente a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/2013) e o Decreto 8.420/15 que regulamenta a referida lei. Eventualmente, na medida em que se apliquem à companhia, as leis internacionais de combate à corrupção como o *UK Bribery Act* e o *United States Foreign Corrupt Practices Act* ("FCPA") deverão ser observadas.

De acordo com esta política, colaboradores da Canon do Brasil não estão autorizados a prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada ou, ainda, a qualquer parte com a qual a companhia possua ou venha possuir negócios, com o objetivo de obter ou reter ilegalmente uma vantagem, comercial ou não. "Vantagem Indevida" deve ser interpretada de forma abrangente pois engloba dinheiro, presentes a familiares, perdões de dívidas, empréstimos, favores pessoais, entretenimento, refeições e viagens,

doações políticas (particulares) e de caridade, oportunidades de negócio e cuidados médicos, dentre outros itens, em qualquer caso, quando ofertados ou realizados a agentes públicos ou privados (clientes, investidores, representantes ou terceiros).

Em outros termos, suborno, propinas e/ ou pagamentos ilegais correlatos não são permitidos, feitos a agentes públicos ou privados (clientes, investidores, representantes ou terceiros). Da mesma forma, colaboradores da Canon do Brasil não devem solicitar ou aceitar tais pagamentos.

Caso seja identificado qualquer indício de oferecimento, pagamento e/ ou recebimento de vantagem indevida ou qualquer outra violação a esta política, este deverá ser reportado imediatamente ao departamento de Compliance, seja por contato direto ou por meio do canal de denúncias da companhia.

As diretrizes da companhia, estabelecidas através do nosso código de conduta, determinam que nenhuma medida empregatícia adversa (retaliação) será tomada contra qualquer colaborador por este reportar, honestamente e de boa-fé, uma violação ou suspeita de violação às leis anticorrupção ou a esta política.

Presentes, Hospitalidade e Emprego

Esta política estabelece diversas regras relacionadas a presentes, entretenimento, viagens, refeições, hospedagem e emprego. Todos esses gastos devem ser precisamente registrados nos livros e registros da companhia, de acordo com este documento.

1) Presentes

De modo geral, a companhia compete e realiza a captação de negócios através da qualidade ofertada, e não através da oferta de presentes ou entretenimentos extravagantes. O uso dos recursos ou ativos da Canon do Brasil para a oferta de presentes, gratificações ou outros favores a agentes públicos ou qualquer outro indivíduo ou entidade (nos setores privado ou público) que tenha poder de decidir ou influenciar a atividade comercial da Canon do Brasil é proibido, a menos que **todas** as seguintes circunstâncias sejam preenchidas:

(a) o presente não envolva dinheiro ou equivalente a dinheiro (e.g., vale-presente, cartões de loja ou fichas de apostas/ jogos);

(b) o presente seja permitido tanto pela lei local quanto pelas diretrizes do empregador do beneficiado;

(c) o presente seja apresentado abertamente com total transparência;

(d) o presente esteja devidamente registrado nos livros e registros da Canon;

(e) o presente seja ofertado como sinal de estima, cortesia ou em retribuição por hospitalidade, e esteja em conformidade com os costumes locais;

(f) presentes não sejam dados ao mesmo receptor com excessiva frequência;

(g) para agentes privados, o valor do item deve estar enquadrado nos limites estabelecidos na norma corporativa e, para agentes públicos, o mesmo deverá estar enquadrado nos limites estabelecidos por cada órgão empregador destes agentes. Cabe ressaltar que a principal distinção entre um presente legítimo e um ilegítimo é a intenção corrupta do doador, ao invés do valor em si do presente ofertado; e

(h) Para presentes ofertados a agentes públicos, sempre deverá haver aprovação prévia do departamento de Recursos Humanos.

Presentes que não se enquadrem nas diretrizes acima requerem consulta e aprovação prévias do departamento de Recursos Humanos.

As previsões para presentes, assim como as exigências de reporte desta política aplicam-se mesmo que os colaboradores da Canon do Brasil não estejam buscando reembolso pelas despesas (i.e., pagar essas despesas do próprio bolso não afasta tais requisitos).

Além disso, colaboradores da Canon do Brasil não devem aceitar ou permitir que qualquer parente próximo (membro da sua família direta) aceite quaisquer presentes, gratificações ou outros favores de qualquer cliente, fornecedor ou outra pessoa em negociação com a Canon, além dos itens que possuam o chamado “valor simbólico”.

Quaisquer presentes que não sejam de valor simbólico devem ser imediatamente devolvidos e reportados ao gestor direto do colaborador envolvido. Caso a devolução imediata não seja possível, o presente deve ser dado à companhia para que seja doado como caridade.

2) Hospitalidade

O bom senso e a moderação devem prevalecer na oferta ou recebimento de qualquer hospitalidade e devem sempre ser realizadas em nome da Canon do Brasil.

Colaboradores da Canon podem oferecer/ receber hospitalidade para/ de qualquer um que possua negócios com a companhia, desde que não seja frequente, seja modesto e destine-se a objetivos comerciais legítimos.

Refeições, entretenimento, viagens e hospedagens nunca devem ser oferecidos como um meio de influenciar a decisão comercial de outrem. Somente devem ser oferecidos/ recebidos se de forma apropriada, razoável para fins promocionais, e oferecidos ou aceitos dentro do curso normal da relação comercial existente, e desde que o assunto principal da situação seja comercial e/ou educacional.

A adequação de determinado tipo de hospitalidade depende, evidentemente, da razoabilidade das despesas e do tipo de atividade envolvida. Isto é determinado com base no fato de a despesa ser ou não sensível e proporcional às características do indivíduo envolvido.

Assim como ocorre com presentes, as despesas com agentes públicos relacionadas à hospitalidade devem ser analisadas e aprovadas previamente pelo departamento de Integridade da Canon do Brasil, independentemente do valor envolvido.

As despesas relacionadas a quaisquer outros indivíduos ou entidades do setor privado que tenham poder de decidir ou influenciar as atividades comerciais da companhia, podem ser incorridas sem aprovação prévia do departamento de Integridade apenas se todas as seguintes condições forem atendidas:

(a) As despesas sejam idôneas e relacionadas a um propósito educacional ou comercial legítimo, e os eventos envolvidos sejam frequentados por representantes da Canon;

(b) Os limites para estas atividades devem ser observados nos normativos internos; e

(c) A hospitalidade deve ser permitida pelas normas do empregador do ofertante e/ ou do receptor (se aplicável) e aprovada previamente pelo diretor financeiro da Canon do Brasil.

Caso a Canon do Brasil seja a ofertante da hospitalidade, a solicitação de reembolso destas despesas deverá apresentar o número total de participantes e seus respectivos nomes, empregador e cargos (se possível), sendo necessária a aprovação prévia do Diretor Financeiro e do gestor da área.

Todos os reembolsos de despesas devem ser acompanhados de recibos, e as despesas e respectivas aprovações devem ser precisas e integralmente incluídas nos registros da Canon do Brasil.

Em todos os casos, os colaboradores da Canon devem se assegurar de que os registros das despesas associadas a refeições, hospedagem, viagem ou entretenimento demonstrem de forma clara o real propósito para tais gastos.

Qualquer despesa com hospitalidade acima do valor previsto em normativo interno e qualquer despesa, em qualquer valor, não relacionada a um propósito comercial legítimo deverá ser pré-aprovada pelo departamento de Recursos Humanos da Canon do Brasil.

Sempre que possível, os pagamentos referentes a refeições, entretenimento, viagens e hospedagem oferecidos pela companhia devem ser feitos diretamente ao provedor dos serviços. Subsídios *per diem* ("diárias") não devem ser pagas a agentes públicos ou privados que tenham o poder de decidir ou influenciar as atividades comerciais da Canon por qualquer razão.

Ressalta-se que qualquer entretenimento adulto que envolva pornografia, jogos de azar, drogas ou outras substâncias proibidas é estritamente proibido pela companhia.

3) Empregos/ Estágios

Ocasionalmente, agentes públicos ou parceiros comerciais da Canon do Brasil podem requerer que esta forneça empregos ou estágios para pessoas

a eles relacionadas. Esta ação pode ser vista ou entendida como oferecimento de vantagem indevida e esta política estabelece diretrizes para lidar com tais solicitações.

Caso um candidato seja entrevistado para um emprego ou estágio, seguindo o procedimento normal de recrutamento e seleção, não há necessidade de comunicar o fato ao departamento de Recursos Humanos e também ao departamento de Integridade, acerca da relação do candidato com um agente público ou parceiro com poder de influência nos negócios da empresa.

Caso o encaminhamento de algum candidato seja realizado fora do procedimento normal de recrutamento e seleção da Canon do Brasile houver indícios de favorecimento ao mesmo devido à sua relação com agentes públicos ou a parceiros comerciais da companhia, a contratação deverá ser analisada previamente pelo departamento de Recursos Humanos em conjunto com o departamento de Integridade.

Contribuições Políticas e Doações de Caridade

Colaboradores da Canon do Brasil não poderão realizar doações políticas ou de caridade em nome próprio ou em nome da companhia, a fim de obter uma vantagem indevida.

De acordo com decisão proferida pela justiça brasileira, qualquer doação ou contribuição política por empresas a partidos políticos está proibida.

As doações de caridade pela companhia devem ser realizadas a organizações ou indivíduos idôneos, mediante aprovação prévia do departamento de Integridade.

O departamento de Integridade deverá ser notificado caso um agente público solicite uma contribuição política ou de caridade em relação a qualquer ato governamental relacionado à companhia ou suas afiliadas. Colaboradores não devem realizar contribuições políticas, mesmo que em sua pessoa física, em nome da Canon do Brasil ou suas afiliadas.

Relações com terceiros

As leis anticorrupção vedam a promessa, oferta ou entrega, direta ou indiretamente, de vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, tendo conhecimento de que tal vantagem indevida será (ou poderá ser) utilizada para propósitos ilícitos. Desta forma, os colaboradores da Canon do Brasil devem evitar situações envolvendo terceiros que possam levar à violação da presente política e leis aplicáveis.

A Canon do Brasil está comprometida em adotar precauções razoáveis para assegurar que os terceiros com os quais se relaciona conduzam negócios de maneira ética e observem esta política na execução dos seus contratos, conforme previsto em seus normativos internos.

Os colaboradores da Canon, ao contratar terceiros que representarão a mesma perante entidades governamentais, deverão contatar o departamento de Integridade previamente para as devidas análises.

Ademais, uma vez formalizada a relação com o terceiro, os responsáveis pela sua contratação deverão acompanhar sua atuação, relatando fatos que representem indícios de condutas ilícitas por parte do mesmo, tais como:

- a) Solicitações de pagamento fora do comum ou excessivas, tais como solicitação para superfaturar, adiantar pagamentos, pagamentos mal definidos ou de última hora, honorários por êxito ou comissões não usuais;
- b) Solicitações de pagamentos para uma conta em um país distinto daquele no qual o terceiro está localizado ou executando suas atividades em nome da companhia;
- c) Solicitações de pagamentos para outro terceiro, para uma conta numerada, ou em dinheiro, ou de outras formas que não possam ser rastreadas;
- d) Solicitações de contribuições políticas ou de caridade;
- e) Indícios de relacionamento entre o terceiro e agentes públicos;
- f) Solicitação expressa, por parte do terceiro, em manter em segredo sua representação da Canon do Brasil ou os termos de sua contratação; ou
- g) Alegação, por parte do terceiro, em conhecer "as pessoas certas" para entrega do objeto contratado.

Se um colaborador da Canon do Brasil suspeitar que um terceiro está envolvido em condutas potencialmente ilícitas, deverá reportar o caso imediatamente ao departamento de Integridade e/ou ao canal de denúncias.

Um comitê independente conduzirá uma investigação e aplicará as sanções previstas em contrato, caso seja comprovada a realização do ato ilícito através da investigação.

Importante: Para fins de eventuais participações da Canon do Brasil em licitações públicas, os colaboradores devem observar e seguir todas as leis aplicáveis, principalmente a Lei das Licitações (8.666/93) e a Lei do CADE (12.529/11), onde estão listados os atos ilícitos que devem, obrigatoriamente, ser evitados pelos colaboradores.

Manutenção de Registros e Controles Internos

Esta política requer que todas as despesas incorridas pela companhia em relação às situações a que se refere esta política estejam precisamente refletidas nos registros financeiros da Canon do Brasil que todos os pagamentos feitos com seus recursos ou em seu nome, tenham sido devidamente autorizados. Os colaboradores da Canon do Brasil deverão seguir todos os padrões, princípios, leis e práticas aplicáveis para relatórios contábeis e financeiros.

Os colaboradores da Canon do Brasil deverão ser tempestivos e precisos ao preparar todos os relatórios e registros solicitados pela administração. Mais especificamente, deverão assegurar que qualquer parcela referente a qualquer pagamento seja realizada conforme descrito nos livros e registros da Canon.

Não devem ser estabelecidas, para qualquer propósito que seja, contas não divulgadas ou não registradas. Registros falsos ou enganosos não devem ser inseridos nos livros e registros da companhia, por qualquer motivo que seja.

Por fim, recursos pessoais não podem ser utilizados para alcançar o que for de alguma forma proibido por esta política.

Procedimentos de Cumprimento de Normas e Treinamento

Como parte do contínuo comprometimento da Canon do Brasil com o cumprimento de normas anticorrupção, seus colaboradores devem possuir acesso a esta política a qualquer tempo.

Além disso, a companhia oferecerá programas periódicos de treinamento anticorrupção para instruir empregados sobre as exigências e obrigações das leis anticorrupção e desta política.

Todos os colaboradores da Canon do Brasil deverão participar de tais treinamentos e o departamento de Integridade deverá manter registros de presença para estabelecer o cumprimento deste requisito.

Requisitos de Reporte e Não retaliação

A Canon do Brasil compromete-se fortemente com o cumprimento de normas anticorrupção e espera que todos os colaboradores da Canon do Brasil compartilhem do mesmo. Diante do exposto, a companhia espera e requer que qualquer colaborador que possua conhecimento de, ou tenha motivos para suspeitar de qualquer violação a esta política, contate imediatamente o departamento de Integridade e/ ou comunique o fato através do canal de denúncias, o que poderá ser realizado anonimamente.

Caso algum colaborador da Canon do Brasil deixe de relatar violações a esta política que são de seu conhecimento, poderá sofrer as medidas disciplinares cabíveis.

É política desta Empresa que, caso as denúncias de violações confirmadas ou suspeitas sejam realizados honestamente e de boa-fé, nenhuma medida de retaliação poderá ser tomada contra o(s) colaborador(es) e/ou terceiros de boa fé que as realizou(aram).

Quaisquer dúvidas, questionamentos, esclarecimentos ou sugestões acerca desta política deverão ser direcionadas ao Departamento de Integridade, através do e-mail: integridade@cusa.canon.com

Canon